



**EDITAL CARTA CONVITE MENOR PREÇO POR ITEM Nº 008/2022**

**EXCLUSIVO PARA ME/MEI/EPP**

**1. PREÂMBULO**

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA-RJ, através do Secretário Municipal de **EDUCAÇÃO**, o Sr. **ANTÔNIO PERES ALVES**, e da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar licitação do tipo Menor Preço por Item, na modalidade de CONVITE em atendimento a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, conforme especificações contidas no processo nº **3651/2022**.

1.2 - Os documentos referentes à presente licitação deverão ser entregues na sala de reuniões da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema à Rua Segisfredo de Oliveira Bravo, 86 - Centro – Saquarema – RJ, **no dia 12/04/2022 às 10:00 horas**, para abertura dos envelopes.

1.3 - A Licitação reger-se-á, no que couber pelas normas gerais previstas na Lei Federal Nº 8.666/93, normas editadas na Lei nº 123/2006 e 147/2014 e em particular, pelas condições PREVISTAS NESTA CARTA CONVITE e a nenhum cidadão é dado o direito de alegar quanto ao desconhecimento das regras que regem este Convite.

1.4 - O CONVITE será conduzido pelo Presidente da Comissão de Licitação: Samuel Aranda Neto, auxiliado pelos Membros da Comissão de Licitação, composto por Jaqueline Gouveia da Silva, Guilherme Vinicius e Castro Silva da Silveira, Flávio Fernandes José da Silva, Christian Alves Ferreira e Ricardo Sodré Aguiar conforme designação contida na Portaria Nº 783 de 15 de julho de 2021.

**2. OBJETO**

2.1 - O objeto da presente Licitação trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS BANDAS MARCIAIS EXISTENTES E AS NOVAS QUE SERÃO FORMADAS NAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL**, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado no Termo de Referência (ANEXO I) desta Carta Convite.

**3. PERIODICIDADE**

3.1 O fornecimento do objeto da presente Carta Convite deverá ser prestado de forma imediata conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I).

3.2 O contrato decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

**4. ORÇAMENTO E DOTAÇÃO**

4.1 - A despesa decorrente do convite está estimada em **R\$ 170.705,87 (cento e setenta mil, setecentos e cinco reais e oitenta e sete centavos)**, a despesa com a contratação prevista na



presente licitação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária oriunda do orçamento vigente da **SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**:

| PROGRAMA DE TRABALHO   | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSO |
|------------------------|---------------------|------------------|
| 12.361.0008.1.005.0000 | 4.4.90.52.99        | 1573             |

## **5. FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 - O documento de cobrança será apresentado uma única vez a Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 32.147.670/0001-21, após adimplemento das obrigações para que seja atestado e após, entregue na Secretaria Municipal de Finanças.

5.2 - O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada e sua entrega na Secretaria Municipal de Finanças de acordo com os termos da alínea “a”, artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso superior a 30 (trinta) dias, sofrerá incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, também “PRO RATA TEMPORIS”, de acordo com o que preceitua o artigo 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 - O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró rata temporis" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança.

## **6. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

6.1. Poderão participar do presente certame, todas as empresas interessadas e que preencham os requisitos da qualificação exigidos nesse edital.

6.2 - Poderão participar da licitação as empresas que atenderem o que dispõe o parágrafo 3º do artigo 22 da Lei Federal 8.666/93, vedada a participação de licitantes consorciados.

6.3 - Não serão admitidas as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal.

6.4 - Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

6.5 - A licitação ficará a cargo da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema, observados os procedimentos constantes do art.º 43 da Lei 8.666/93, bem como decidir sobre impugnações e recursos que porventura ocorrerem.



6.6 - Como autoridade competente caberá o(a) Secretário(a) Municipal autorizar e homologar a licitação, bem como decidir sobre impugnações e recursos que porventura ocorrerem.

6.7 - Iniciada a Licitação, os participantes farão a entrega do credenciamento e dos envelopes, fechados e rubricados, conforme preâmbulo deste Convite, onde deverão ser indicados o nome e endereço do licitante, bem como o número da licitação.

6.8 – O prazo de recebimento dos envelopes será tolerante em 15 (quinze) minutos da abertura da sessão, depois de encerrado o prazo de tolerância, não serão mais recebidos envelopes, quaisquer que sejam os motivos invocados.

6.9 - Para declarações assinadas digitalmente, as assinaturas digitais deverão conter chancela para verificação de autenticidade via sítio eletrônico ou serem apresentadas junto à mídia digital (preferencialmente em CD) com arquivo PDF de verificação de assinatura, sob pena de invalidação do documento caso não seja possível verificar a autenticidade da assinatura.

6.10 – Todos os itens deste Edital, são **EXCLUSIVOS PARA MEI's (Microempreendedor Individual), ME's (Micro Empresas) e EPP's (Empresa de Pequeno Porte).**

## **7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS**

7.1– Para participar da licitação, deverão ser apresentados credenciamento e envelopes de documentação e proposta de preços. Os documentos de habilitação e propostas deverão ser apresentados em envelopes lacrados, identificados externamente com o nome do proponente (razão social), número da licitação, endereçados a Prefeitura Municipal de Saquarema e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Comissão de Licitação do Município de Saquarema ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, devendo ser, necessariamente, legíveis, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas. Os envelopes deverão ser identificados externamente na forma abaixo:

### **I - ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**

**CONVITE Nº 008/2022**

**NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE**

### **II - ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**

**CONVITE Nº 008/2022**

**NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE**

7.2 A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar os originais dos documentos, ou abrir diligência para esclarecimentos de dúvidas para a habilitação do licitante para a próxima fase, ou seja, abertura dos envelopes propostas:



## 8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

8.1 - Para participar da licitação, deverá os licitantes, apresentar:

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de composição da Diretoria em exercício;
- d) No caso de Microempreendedor Individual incluir o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados em *a* e *b*, posteriormente a constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

### REGULARIDADE FISCAL

#### Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de:

- a) Apresentação do Cartão do **CNPJ**;
- b) Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- **FGTS**.

#### Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através de:

- a) Certificado da inscrição Estadual
- b) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais – **ICMS**



c) Certidão de Regularidade da Dívida Ativa Estadual- **PGE**

8.1.1. - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

## **8.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.2.1 - Balanço Patrimonial registrado e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhados da cópia do Termo de Abertura e Encerramento do livro em que se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.2.2 - Comprovação através do balanço de que possui Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou maior do que o abaixo requerido, de acordo com a soma dos valores indicados:

**ILG > 1,00 (um vírgula zero) obtido pela aplicação da seguinte fórmula:**

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

Onde ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

8.2.3 - Comprovação de possuir Patrimônio Líquido ou Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para esta licitação.

8.2.4 - Conforme instituído no Artigo 3º do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, O MEI, ME e as EPP estão isentas de apresentar os documentos do item 8.2.1, apenas nos certames que envolvam habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais.



### 8.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).
- b) Documentação para Habilitação deverá constar a Declaração nos termos da Lei Federal 9.854/99, facultado o uso do modelo (ANEXO V) desta Carta Convite.

### 8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprovando experiência anterior na execução de fornecimento igual ou similar ao objeto da licitação, compatíveis em características, quantidades e prazos com as especificações constantes nesta Carta Convite.

### 8.5 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

8.3.1 Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, facultado o uso do modelo (ANEXO IV) desta Carta Convite.

## 9 – PROPOSTA

9.1 – A proposta de preços, deverá ser apresentada em envelope lacrado, denominado "ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS", identificado externamente com o nome do proponente (razão social), número da licitação, endereçado a Prefeitura Municipal de Saquarema, e compreender os seguintes documentos:

9.2 - A proposta impressa em PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II do Convite ou digitada e apresentada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento, assinadas pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido e devidamente identificada com o CNPJ da empresa.

9.3 - O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da proposta, sendo este prazo expresso na própria Proposta de Preços ou em Declaração assinada pelo representante legal da empresa, dentro do Envelope B-Proposta de Preços;

9.4 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Saquarema, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9.5 - As Propostas de Preços, que atenderem aos requisitos deste Edital, serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a erros aritméticos, que, caso necessário, serão corrigidos da seguinte forma:



9.6. - Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: prevalecerá o preço unitário;

9.7. - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

9.8. - Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão: o resultado corrigido será o considerado;

9.9 - Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua Proposta de Preços será desclassificada.

9.10 - Da reunião para abertura dos envelopes A (envelope da documentação) B (envelope da proposta), será lavrada ata circunstanciada.

9.11 - O licitante que enviar os envelopes A - DOCUMENTAÇÃO e B - PROPOSTA DE PREÇOS e não estiver presente na reunião, não cabe entrar com recursos ou discordar do resultado da presente licitação;

## **10. DO CREDENCIAMENTO**

10.1 - No local, dia e hora previstos neste Convite, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes com a documentação referente ao credenciamento, que deverá ser apresentada fora dos envelopes, além dos envelopes “A” contendo os documentos de habilitação e “B” a proposta de preços.

10.2. O Credenciamento se fará junto à Comissão Permanente de Licitação para o interessado (Sócio), ou seu representante legal, comprovar a existência dos necessários poderes para a prática dos demais atos inerentes ao certame e apresentação de propostas, sendo:

a) Carta de Credenciamento (ANEXO VI – MODELO); ou Procuração específica ao fim colimado, passada por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida, e devidamente assinada por quem de direito na forma do seu contrato social ou estatuto, que confira ao representante poderes, para representá-la no ato;

a1) Exceto quando o representante a ser credenciado pela licitante já possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante no estatuto social ou documento congênere da empresa.

b) Documento oficial de identidade do representante;

c) Junto ao credenciamento deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores.





- d) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;
- e) No caso de Sociedade Civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício.
- f) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- g) O licitante enquadrado na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual – MEI deverá apresentar:
- g.1) Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ANEXO XIII - MODELO);
- g.2) Declaração ou Documento congênere que confirme o enquadramento declarado pela empresa na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada no respectivo órgão de registro público (JUCERJA);

## 11. DO JULGAMENTO:

11.1 - Será declarada vencedora a proposta, que após atendidas todas as condições de habilitação e considerada exequível e mais vantajosa para a municipalidade, apresentando o **menor valor por item** dentre as demais classificadas.

## 12. DOS RECURSOS:

12.1 - Contra todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Após análise da documentação dos Envelopes “A”, a Comissão divulgará os nomes das licitantes habilitadas às fases seguintes da licitação.

12.3 - Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de interpor recursos quanto à habilitação, o que constará da Ata, a Comissão procederá, na mesma sessão ou em outra que vier a ser fixada, à abertura do envelope “B” – Proposta de Preço, exclusivamente das licitantes habilitadas. Os Envelopes “B” serão devolvidos fechados/lacrados às licitantes inabilitadas, devendo tal fato constar da Ata da Sessão.

12.4 - Não havendo concordância quanto à desistência de recursos, os trabalhos serão suspensos pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, ficando os representantes legais das concorrentes intimados a





apresentar seus recursos neste prazo. Neste caso, os Envelopes “B”, devidamente rubricados, serão guardados pela Comissão, até fluir o prazo recursal e o início da próxima sessão.

12.5 - O recurso será dirigido a Comissão Permanente de Licitações, podendo esta reconsiderar sua decisão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, conforme dispõe o artigo 109, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93.

12.6 - O Presidente da Comissão de Licitação, julgando necessário, poderá solicitar a emissão de parecer pela Procuradoria Geral do Município, quanto ao recurso interposto. Se assim proceder, ficará suspenso seu prazo para manifestação, até a data da devolução dos autos pelo Órgão Jurídico do Município.

12.7 - Decidido os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Presidente da Comissão designará nova data para a Sessão de abertura do Envelope “B”, ocasião em que devolverá os Envelopes “B” fechados/lacrados, aos participantes inabilitados.

12.8 – Após abertura e Julgamento do Envelope “B”, fica também estabelecido prazo definido no item 12.4 para apresentação de recursos das propostas apresentadas, caso não haja desistência de recursos por parte das licitantes habilitadas após o encerramento do prazo de julgamento de recursos de habilitação, o que será lavrado em ata de sessão.

12.9 - Não serão considerados recursos interpostos fora do prazo.

### **13. DAS IMPUGNAÇÕES:**

13.1 - As impugnações deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Saquarema de segunda a sexta-feira no horário de 9:00 às 16:00 horas, localizado no endereço Rua Coronel Madureira, 77 – Centro – Saquarema/RJ, obedecendo o prazo estabelecido no Art. 41º, § 1º, §2º e §3º da Lei 8.666/93.

13.2 - As retificações da presente Carta Convite, quando provocadas por eventuais impugnações serão oficialmente comunicadas aos adquirentes da Carta convite, via e-mail ou por qualquer outro meio escrito que, efetivamente comprove o recebimento por parte do destinatário. Qualquer retificação eventualmente procedida nos termos deste instrumento convocatório que, de forma incontestada, venha a interferir na apresentação dos documentos exigidos ou na elaboração das propostas por parte dos licitantes, importará na reabertura de prazo para sua apresentação.

13.3 - Não serão consideradas impugnações interpostas fora do prazo estabelecido no subitem 13.1 desta Carta Convite.



#### **14. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:**

14.1 – A Comissão Permanente de Licitação, após proceder aos respectivos julgamentos, efetuará a classificação ordinal das propostas e proporá a adjudicação do objeto da licitação às primeiras colocadas, encaminhando o processo, em seguida, para fins de homologação e adjudicação.

14.2 – Caberá ao Sr. Secretário Municipal de Educação, homologar a licitação e, respeitada a ordem de classificação das propostas apresentadas, o objeto da licitação será adjudicado pelo Sr. Secretário Municipal de Educação à licitante vencedora, que deverá ser convocada para assinatura do contrato.

#### **15. CONTRATAÇÃO:**

15.1. O objeto deste CONVITE será contratado com a proponente adjudicatária e formalizado por meio de contrato (ANEXO VII). Não sendo celebrado com esta, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), para efeito de aplicação das determinações consubstanciadas neste instrumento convocatório.

15.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria de origem.

15.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do subitem acima.

15.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 10º dia, contado da data da convocação.

15.5. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a às sanções previstas no item 17.

#### **16. DO PAGAMENTO:**

16.1 - O pagamento será efetuado uma única vez, em conformidade com os quantitativos de fornecimento realmente executados pela CONTRATADA.

16.2. Os pagamentos serão efetuados apresentada Nota Fiscal, devidamente discriminada que será atestada por 2 (dois) servidores designados pela Administração Municipal, que será processada e paga na forma da legislação em vigor, através de crédito em conta bancária da CONTRATADA.

16.3. Pagamento somente será liberado após a regular liquidação da despesa, obedecido ao disposto nas Leis Federal 8.666/93 e 4.320/64 e, mediante a apresentação, pela CONTRATADA,



dos seguintes documentos que deverão estar dentro dos respectivos prazos e validades, quando for o caso:

- a) Requerimento
- b) Nota Fiscal atestada e com visto;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

16.4. O pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do adimplemento final, como forma de permitir o cálculo de multa por atraso e desconto por eventuais antecipações de pagamentos.

16.5 - O pagamento da obrigação, não sendo efetuada no prazo previsto no subitem 16.4, e desde que o atraso decorra de culpa do MUNICÍPIO, será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) de multa e 0,033% (trinta e três milésimos por cento) de compensação financeira, por dia de atraso, calculada sobre a parcela devida.

16.6 - Na eventualidade de ocorrer antecipação no pagamento, de acordo com a alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei nº 8.666/93, o valor sofrerá deflação financeira, à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria.

## **17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Em caso de inexecução, total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, demora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor total do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.



## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 - O prazo para interposição de recurso e seu julgamento são os previstos no Art.109 da Lei 8.666/93.

18.2 - O licitante que enviar os envelopes A - DOCUMENTAÇÃO e B - PROPOSTA DE PREÇOS e não estiver presente na reunião e/ou não apresentar documentação de credenciamento, não cabe entrar com recursos ou discordar do resultado da presente licitação;

18.3 - Os interessados que desejarem obter qualquer esclarecimento a respeito da licitação, poderão fazê-lo junto à Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema, à Rua Coronel Madureira, 77 - Centro – Saquarema- RJ, ou pelo telefone (22) 2655-6400, no horário de 09:00 às 17:00h

18.4 - Será considerado domicílio dos licitantes a cidade de Saquarema, e competente o respectivo foro em tudo que disser respeito à licitação e à adjudicação dela resultante.

18.5 – Fazem parte integrante deste Convite:

- **Anexo I – Termo de Referência;**
- **Anexo II – Proposta de preços;**
- **Anexo III – Preço Máximo sugerido pela Administração;**
- **Anexo IV – Declaração de fatos impeditivos ou supervenientes;**
- **Anexo V – Declaração nos termos da Lei nº 9.854/99;**
- **Anexo VI – Modelo de credenciamento;**
- **Anexo VII - Minuta de contrato;**
- **Anexo VIII – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;**

Saquarema, 01 de abril de 2022.

**Antônio Peres Alves**  
Secretário Municipal de Educação.



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Educação – Centro Administrativo Ezio Ferreira Costa, localizada na Avenida Saquarema, nº 4427 – Porto da Roça – Saquarema, CEP 28.891-350. Prefeitura Municipal de Saquarema – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.147.670/0001-21.

#### 2. DO OBJETO

Aquisição de instrumentos musicais com a finalidade de atender as necessidades das Bandas Marciais existentes e as novas que serão formadas nas Unidades Escolares do Ensino Fundamental da Rede Municipal, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica pela necessidade de ampliar o Projeto Banda nas Escolas Municipais, pois este projeto visa ampliar o universo cultural dos alunos por meio da musicalidade e promover a aproximação entre discentes e o ambiente escolar, além de propor o resgate dos valores culturais, respeito, amor à pátria, ética, formação moral e a inclusão de cada aluno respeitando as diferenças bem como suas potencialidades. A receptividade à música é um fenômeno corporal que exerce grande influência na sociedade, atuando como instrumento de transformação individual e social. Os instrumentos musicais deverão ser novos e de primeira linha e de acordo com os quantitativos descritos nas especificações abaixo.

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES / QUANTIDADES

| Item | Material/ Especificações                                                                                                                                                                                           | Quantidade  |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 1    | Bumbo de 20x14, corpo em madeira com 7 camadas, revestimento externo em PVC branco, peles em poliéster 250 microns, 10 afinadores cromados, parafusos cromados, carrier com ajuste de tamanho.                     | 08 unidades |
| 2    | Caixa Tenor 14x12, corpo em madeira com 7 camadas, revestimento externo em PVC branco, aro simples, esteira de 24 fios de aço, ferragens na cor preto fosco, 8 afinadores cromados, carrier com ajuste de tamanho. | 08 unidades |
| 3    | Quadrilton tenor 8",10",12", 13", corpo em madeira com 7 camadas, pele poliéster 250 microns, revestimento externo em PVC branco, canoas cromadas, carrier com ajuste de tamanho.                                  | 15 unidades |
| 4    | Tamboras 13x70, pele poliéster 250 microns, com talabarte de nylon.                                                                                                                                                | 08 unidades |
| 5    | Pares de pratos 14", em latão dourado, alça em tiras de algodão.                                                                                                                                                   | 40 pares    |
| 6    | Liras de 29 teclas (extensão C5 a E7) cabo retrátil, talabarte e 1 par de                                                                                                                                          | 40 unidades |
| 7    | Liras de 25 teclas (dó C5 a dó C7), Cabo com ajuste de tamanho, corpo em PVC, teclas de 30mm.                                                                                                                      | 20 unidades |
| 8    | Escaletas, 32 teclas, Afinação em Dó, Cano de Extensão, Bocal.                                                                                                                                                     | 20 unidades |
| 9    | Panderolas, em policarbonato na cor verde, 16 pares de platinelas cromadas, pegador emborrachado.                                                                                                                  | 10 unidades |

#### 5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total para a aquisição do bem a ser adquirido, constará dos autos, a partir da pesquisa de preços a ser oportunamente realizada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade.

#### 6. PRAZO



O fornecedor deverá entregar os itens em até 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pela SME - Secretaria Municipal de Educação.

#### **7. DA GARANTIA**

Os instrumentos musicais deverão ter garantia de defeito de fabricação ou fornecimento diferente do que foi solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. Independente da garantia ofertada pelo fabricante, o fornecedor, na condição de contratado, deverá, no prazo de até 7 dias após a entrega dos bens, assegurar a substituição dos equipamentos e ferramentas que apresentarem defeitos de fabricação, competindo-lhe os custos e despesas pela substituição e efetiva entrega do bem em perfeitas condições de uso. A Secretaria contratante se reserva no direito de recusar os produtos e ou bens que não atendem às especificações e demais condições constantes do presente termo de referência.

#### **8. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

O objeto deste termo deverá ser entregue de forma imediata na SME.

A entrega do objeto deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a emissão da nota de empenho, pelo setor competente.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### **9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

#### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Atender às solicitações no prazo estipulado (até 24 horas);
- b) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretaria;
- c) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas e irregularidades constatadas pela SME referentes às condições firmadas nas especificações e normas técnicas;
- d) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato.

#### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega do material e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei 8.666/93.
- c) Verificar se os produtos entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA,



## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da futura aquisição deverá correr por conta de recursos vigentes da Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

PT: 12.361.0008.1.005000

ND: 4.490.52.99

## **13. DAS PENALIDADES**

○ Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

○ As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

○ As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

○ A Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

## **14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O documento de cobrança será apresentado a Secretaria Municipal de Educação e Serviços Públicos, CNPJ nº 32.147.670/0001-21, para que seja atestado e após, entregue na Secretaria Municipal de Finanças.

O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada e sua entrega na Secretaria Municipal de Finanças de acordo com os termos da alínea "a", artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso superior a 30 (trinta) dias, sofrerá incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, também "PRO-RATA TEMPORE", de acordo com o que preceitua o artigo 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

Saquarema, 01 de abril de 2022.

Elaborado por:

De acordo:

**Antonio Peres Alves**  
Secretário Municipal de Educação





**ANEXO II**

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

Modalidade: **Carta Convite nº 008/ 2022**

Processo Administrativo nº **3651/2022**

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preços para **Carta Convite N 008/2022**, cujo objeto destina-se a **contratação de empresa especializada para a aquisição de instrumentos musicais com a finalidade de atender as necessidades das Bandas Marciais existentes e as novas que serão formadas nas Unidades Escolares do Ensino Fundamental da Rede Municipal**, conforme especificações contidas no Processo nº **3651/2022**. Para tanto informamos que a validade da mesma é de no mínimo 60 (sessenta) dias, e o prazo de execução é o prazo de execução é o mesmo que se encontra definido no Edital.

| Item | Material/ Especificações                                                                                                                                                                                           | Quantidade  | Marca | Valor Unit | Valor Total |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------|------------|-------------|
| 1    | Bumbo de 20x14, corpo em madeira com 7 camadas, revestimento externo em PVC branco, peles em poliéster 250 microns, 10 afinadores cromados, parafusos cromados, carrier com ajuste de tamanho.                     | 08 unidades |       |            |             |
| 2    | Caixa Tenor 14x12, corpo em madeira com 7 camadas, revestimento externo em PVC branco, aro simples, esteira de 24 fios de aço, ferragens na cor preto fosco, 8 afinadores cromados, carrier com ajuste de tamanho. | 08 unidades |       |            |             |
| 3    | Quadriton tenor 8",10",12", 13", corpo em madeira com 7 camadas, pele poliéster 250 microns, revestimento externo em PVC branco, canoas cromadas, carrier com ajuste de tamanho.                                   | 15 unidades |       |            |             |
| 4    | Tamboras 13x70, pele poliéster 250 microns, com talabarte de nylon.                                                                                                                                                | 08 unidades |       |            |             |
| 5    | Pares de pratos 14", em latão dourado, alça em tiras de algodão.                                                                                                                                                   | 40 pares    |       |            |             |
| 6    | Liras de 29 teclas (extensão C5 a E7) cabo retrátil, talabarte e 1 par de baquetas.                                                                                                                                | 40 unidades |       |            |             |
| 7    | Liras de 25 teclas (dó C5 a dó C7), Cabo com ajuste de tamanho, corpo em PVC, teclas de 30mm.                                                                                                                      | 20 unidades |       |            |             |
| 8    | Escaletas, 32 teclas, Afinação em Dó, Cano de Extensão, Bocal.                                                                                                                                                     | 20 unidades |       |            |             |
| 9    | Panderolas, em policarbonato na cor verde, 16 pares de platinelas cromadas, pegador emborrachado.                                                                                                                  | 10 unidades |       |            |             |

Valor total da proposta é de R\$ \*\*\*\*,\*\*\*,\*\* (\*\*\*\*\*)

Dados da Proponente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



Processo nº 3651/2022

RUBRICA

FLS: 94

CNPJ

Telefone/celular:

Fax:

Endereço Eletrônico

Dados Bancários

| Item | Material/ Especificações                                                                                                                                                                       | Quantidade  | Valor Unit   | Valor Total   |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------|---------------|
| 1    | Bumbo de 20x14, corpo em madeira com 7 camadas, revestimento externo em PVC branco, peles em poliéster 250 microns, 10 afinadores cromados, parafusos cromados, carrier com ajuste de tamanho. | 08 unidades | R\$ 1.710,00 | R\$ 13.680,00 |
| 2    | Caixa Tenor 14x12, corpo em madeira com 7 camadas, revestimento externo em PVC branco, aro simples, esteira de 24 fios de aço, ferragens na cor preto fosco, 8 afinadores                      | 08 unidades | R\$ 1.498,63 | R\$ 11.989,07 |
| 3    | Quadrilton tenor 8",10",12", 13", corpo em madeira com 7 camadas, pele poliéster 250 microns, revestimento externo em PVC branco, canoas cromadas, carrier com ajuste de tamanho.              | 15 unidades | R\$ 1.913,00 | R\$ 28.695,00 |
| 4    | Tamboras 13x70, pele poliéster 250 microns, com talabarte de nylon.                                                                                                                            | 08 unidades | R\$ 513,00   | R\$ 4.104,00  |
| 5    | Pares de pratos 14", em latão dourado, alça em tiras de algodão.                                                                                                                               | 40 pares    | R\$ 424,48   | R\$ 16.979,00 |
| 6    | Liras de 29 teclas (extensão C5 a E7) cabo retrátil, talabarte e 1 par de baquetas.                                                                                                            | 40 unidades | R\$ 1.195,67 | R\$ 47.826,80 |
| 7    | Liras de 25 teclas (dó C5 a dó C7), Cabo com ajuste de tamanho, corpo em PVC, teclas de 30mm.                                                                                                  | 20 unidades | R\$ 2.143,00 | R\$ 42.860,00 |
| 8    | Escaletas, 32 teclas, Afinação em Dó, Cano de Extensão, Bocal.                                                                                                                                 | 20 unidades | R\$ 197,14   | R\$ 3.942,85  |
| 9    | Panderolas, em policarbonato na cor verde, 16 pares de platinelas cromadas, pegador emborrachado.                                                                                              | 10 unidades | R\$ 62,92    | R\$ 629,15    |

Data

Assinatura/Carimbo

**ANEXO III**

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**  
**PREÇO MÁXIMO SUGERIDO PELA ADMINISTRAÇÃO**

**Valor total: R\$ 170.705,87**



**ANEXO IV**

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES.**

Processo Nº: 3651/2022

CARTA CONVITE Nº: 008/2022

A

Firma/Empresa

\_\_\_\_\_/  
sediada na rua \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (estado), inscrita no  
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal  
(Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos  
supervenientes, que impossibilitem sua habilitação na CARTA CONVITE Nº. 008/2022, pois que  
continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Saquarema \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura / Carimbo do representante legal



OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.

ANEXO V

*(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)*

**DECLARAÇÃO (nos termos da Lei Federal n.º 9.854/99)**

Eu, \_\_\_\_\_, (nome completo) representante legal da empresa \_\_\_\_\_, (nome da pessoa jurídica) interessada em participar no processo licitatório n.º Nº 3651/2022 Carta Convite nº 008/2022, **declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 que a referida empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.**

Saquarema, de de 2022.

Assinatura do representante legal  
Carimbo

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.



**ANEXO VI**

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

**CREDENCIAMENTO**

Processo Nº 3651/2022

CARTA CONVITE Nº 008/2022

Por este instrumento particular, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao Convite N.º 008/2022, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do convite inclusive apresentar, os envelopes e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (A) e PROPOSTA DE PREÇOS (B) em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo presidente, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data.

Assinatura  
Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Processo nº 3651/2022

RUBRICA FLS: 98

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, junto com os documentos de credenciamento e deverá estar assinada pelo sócio administrador da empresa.

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

CONVITE Nº \_\_\_\_\_

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3651/2022

CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA EMPRESA \_\_\_\_\_, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS BANDAS MARCIAIS EXISTENTES E AS NOVAS QUE SERÃO FORMADAS NAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-756, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, Senhor (a) XXXXXX, brasileiro (a), portador (a) da carteira de identidade nº. XXXX, expedida pelo XXXX, e inscrito (a) no CPF sob o nº. XXXXX.,

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) n.º \_\_\_\_\_, localizada no (a) \_\_\_\_\_,



representada pelo(a) \_\_\_\_\_ Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 3651/2022, e em conformidade a Carta Convite nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto desse contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A aquisição de instrumentos musicais com a finalidade de atender as necessidades das Bandas Marciais existentes e as novas que serão formadas nas Unidades Escolares do Ensino Fundamental da Rede Municipal**. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, o Edital de Carta Convite nº \_\_\_\_/2022 e seus anexos, como se nele estivessem transcritos. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO PRAZO** - O prazo de vigência deste contrato será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses e o prazo para a entrega do objeto será de até \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), contados a partir da autorização para o início da entrega, emitida pela Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, ou pessoa por ela autorizada para este fim, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – GARANTIA** – Os itens deverão ter garantia técnica, incluindo reposição de componentes e peças defeituosas, de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ofertada pelo fabricante, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, contados a partir da data da entrega do item e emissão dos respectivos documentos fiscais. Independente da garantia ofertada pelo fabricante, o fornecedor, na condição de contratado, deverá, nos primeiros 30 (trinta) dias após a entrega dos bens, assegurar a substituição dos itens que apresentar defeito de fabricação, competindo-lhe os custos e despesas pela substituição e efetiva entrega do bem em perfeitas condições de uso.





**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para quantidade, totalidade e período, conforme especificado no anexo I (Termo de Referência).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO** – O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;

**CLÁUSULA QUARTA** – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.

**CLÁUSULA QUINTA** – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

**CLÁUSULA SEXTA** – É vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou sub CONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

**CLÁUSULA OITAVA** – Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

**CLÁUSULA NONA** – A contratada reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de equipamentos.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Aplica-se a este contrato a aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** – As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária PT \_\_\_\_\_, FICHA \_\_\_\_\_, ND \_\_\_\_\_ do orçamento vigente oriundo da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO** – A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO** – As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema – RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Saquarema, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante: \_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Processo nº 3651/2022

RUBRICA

FLS: 102

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA \_\_\_\_\_

### ANEXO VIII

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

PROCESSO Nº: 3651/2022

Convite Nº 008/2022

\_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, vem por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a)  
da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei,  
que é \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre  
os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma  
das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir  
dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente  
impeditivo da participação no presente certame.

Saquarema, \*\* de \*\*\*\*\* de 2022.

(Assinatura)  
(Carimbo CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Processo nº 3651/2022

RUBRICA

FLS: 103

**OBS.: Esta declaração deverá ser entregue junto com os documentos de Credenciamento, fora dos envelopes.**